

LEI N. 434/96

FAZ O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MU-
NICIPAL AUTORIZADO A RESTAURAR CATA-
CUMBA, E, DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal restaurar a catacumba do Sr. Sotzial Suszayeki, no valor de R\$. 500 (Quinhentos reais).

ART. 2.º - As despesas para realização das despesas correrão à conta do orçamento vigente.

ART. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 23 de Abril de 1996.


MOZART MOREIRA HEMERLY
PREFEITO MUNICIPAL

Recebido e publicado no gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, em 23 de Abril de 1996.


ROSE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE